Oficio nº 247/2026

Baixa Grande do Ribeiro-PI, de 26 outubro de 2026.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa, para a devida apreciação, o Projeto de Lei que "*Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 231 de 25 de março de 2026, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, para estabelecer exceção relativa à remuneração do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.*"

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação.

Certo da costumeira atenção e espírito público de Vossa Excelência, antecipo protestos de estima e consideração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e, pelo exposto e pelas razões que seguem anexas, solicita-se tratativa de submeter à análise a possibilidade de que o referido Projeto de Lei tenha adotado em seus trâmites o REGIME DE URGÊNCIA, por se tratar de matéria de interesse público.

Atenciosamente,

Jose Luís Sousa
Prefeito Municipal

Exm°. Sr°.
Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI.
Baixa Grande do Ribeiro-PI

JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93
27/10/2026

OFÍCIO Nº 247/2026 BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, 26 DE OUTUBRO DE 2026

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei que altera o art. 6º da Lei Municipal nº 231 de 25 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros dessa Augusta Casa Legislativa, encaminho para apreciação, discussão e votação o Projeto de Lei que altera o art. 6º da Lei Municipal nº 231 de 25 de março de 2026, com a finalidade de estabelecer tratamento específico para a remuneração do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, reconhecendo sua natureza especial e promovendo a adequação do valor remuneratório às responsabilidades inerentes à função.

A presente proposta fundamenta-se na relevância das atividades desempenhadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, especialmente no planejamento, na prevenção e no enfrentamento de situações de risco e desastres, bem como na necessidade de assegurar uma estrutura administrativa adequada ao desempenho dessas atribuições.

A alteração proposta busca valorizar a responsabilidade inerente à função e conferir maior adequação à disciplina remuneratória municipal, observadas as disposições constitucionais e legais pertinentes, bem como os requisitos orçamentários e financeiros aplicáveis.

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chuiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP:64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89)3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93

Diante da importância da matéria para o fortalecimento da Administração Pública Municipal e para a proteção da população de Baixa Grande do Ribeiro, solicito a apreciação e aprovação URGENTE do presente Projeto de Lei pelos nobres integrantes dessa Casa Legislativa.

Renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI

JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº31, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 231 de 25 de março de 2026, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, para estabelecer exceção relativa à remuneração do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -O art. 6º da Lei Municipal nº 231 de 25 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -Todos os componentes serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, exceto o Coordenador Municipal que será **NOMEADO** pelo Executivo Municipal, e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil do Município."

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, cuja remuneração terá **NATUREZA ESPECIAL**, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa alterar o art. 6º da Lei Municipal nº 231, de 25 de março de 2026, a fim de estabelecer tratamento específico para a remuneração do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, reconhecendo sua natureza especial em razão das particularidades e responsabilidades inerentes à função.

A atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é de fundamental importância para a segurança da população, especialmente na prevenção de riscos, no monitoramento de áreas vulneráveis, na elaboração e execução de planos de contingência e na coordenação de ações de resposta e recuperação diante de situações de emergência e calamidade pública.

Trata-se de uma função que exige responsabilidade, disponibilidade e capacidade de articulação entre os órgãos municipais e demais instituições envolvidas na proteção da vida, do patrimônio público e privado e do meio ambiente, podendo demandar atuação imediata, inclusive fora do horário regular de expediente, diante de situações que coloquem a população em risco.

Nesse contexto, a alteração legislativa proposta busca reconhecer as particularidades da função, estabelecendo exceção expressa no art. 6º da legislação municipal e prevendo que a remuneração do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil possua natureza especial, com fixação em lei e observância das normas constitucionais, administrativas e orçamentárias aplicáveis.

JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF 004.400.233-93

A medida também contribui para a adequada organização administrativa do Município, conferindo maior clareza à disciplina remuneratória da função e fortalecendo a estrutura institucional responsável pela prevenção e pelo enfrentamento de desastres.

Diante da relevância da matéria para a organização administrativa municipal e para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e defesa civil, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, 26 de outubro de 2026.

JOSE LUÍS SOUSA
Prefeito Municipal

JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA
Chefe de protocolo da Câmara Municipal
de Baixa Grande do Ribeiro-PI
CPF: 084.100.233-93